JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2019 | Ano VIII | Edição nº 805 | Página 1 de 3

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Secretaria de Educação

NOTIFICAÇÃO – 36/2019

Assunto: Programa Escola em Tempo Integral

MARIA ELIZABETH BRIANTI DE MELO, responsável pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os pais ou responsáveis pelo(s) menor(es) abaixo descrito(s) para comparecer(em) na unidade escolar de matrícula do(a) aluno(a), no período de 25 a 26 de setembro de 2019, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 para efetivação da matricula no PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

********** ANO LETIVO: 2019 **********

Classificação Geral - Programa Escola em Tempo Integral

Ordem alfabética:

ALUNO	LISTA	ESCOLA
IASMIN RODRIGUES DA CRUZ	ESPERA	EMEB "Ver. José Francisco Martins"
JOAO GABRIEL MOREIRA DA SILVA	ESPERA	EMEB "Ver. José Francisco Martins"
JONATHAN DOMINIKE MARTINS DA SILVA	ESPERA	EMEB "João Simões"
LAURA BEATRIZ MARTINS DA SILVA	ESPERA	EMEB "João Simões"
LUCAS DAVI OLIVEIRA GOMES	ESPERA	EMEB "Ver. José Francisco Martins"
THOMAS MULLER MARTINS DA SILVA	ESPERA	EMEB "João Simões"

É importante frisar, que após o período acima estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito, de oferecer a vaga disponível para a lista "ESPERA", de acordo com a ordem prevista pela legislação vigente.

Sem mais,

Itapira, 20 de setembro de 2019.

_____

Maria Elizabeth Brianti de Melo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Itapira
PROCON Municipal de Itapira
DECISÕES DA TÉCNICA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE 20/09/2019

Referente às reclamações finalizadas e abaixo publicadas.

Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta Publicação, o prazo de 15 dias para o oferecimento de recurso nos termos do Art. 44 da Lei 10.177/98.

Obs.: o recurso deverá ser entregue no seguinte endereço - Praça Bernardino de Campos Box 10 Centro – Itapira-SP

F.A.	FORNECEDOR	CONSUMIDOR	RESULTADO
0119-001.281-5	TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-67	NORIVAL FUIRINI	ENCERRADA
0119-001.283-1	TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-67	FFERSON SAMUEL VIEIRA DA SILVA	FRUTÍFERA

PROCON MUNICIPAL DE ITAPIRA

Gabriela Bernardes da Silva Stefanini

Técnica de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Municipal de Itapira

Secretaria de Fazenda

Secretaria de Fazenda
Divisão de Fiscalização de Posturas
EDITAL 215/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a falta de Inscrição Municipal e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento localizado na Rua Deodato Cintra, n.º 362 (Condomínio São Judas Tadeu), foi lavrado na data de 18/09/2019 o TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO N.º 003/2019 determinando o FECHAMENTO do mesmo. Portanto, fica o contribuinte responsável pelo local ciente de que o não cumprimento

do que especifica, o sujeitará ao enquadramento no Artigo 330 do Código Penal Brasileiro (Desobediência). Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 19 de Setembro de 2019.

MARCELO VIEIRA

Chefe de Equipe Div. Fiscalização de Posturas

Secretaria de Recursos Materiais

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N°01 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 037/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO NA RUA ALMIRANTE BARROSO, PARA ABRIGAR A ESCOLA IZAURA DA SILVA VIEIRA – BAIRRO CUBATÃO, INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte de setembro de dois mil e dezenove, na Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitação, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (Envelopes nº 01) das empresas participantes no certame: DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUMART CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; R. MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA; FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; TETO CONSTRUTORA S/A; CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA; CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI. A Comissão, após a análise e parecer das documentações técnicas, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, decide por HABILITAR as empresas DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUMART CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; R. MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA; FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; TETO CONSTRUTORA S/A; CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA; CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, por terem cumprido todas as exigências do Edital. Referente aos apontamentos feitos pelo representante da empresa CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA sobre a não apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa da empresa CONSTRUMART CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, a Comissão com base no artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, prezando pelo interesse público e objetivando a maior competitividade no certame decide diligenciar junto ao site da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo a fim de verificar a regularidade fiscal da empresa, após verificação constatou-se que a empresa CONSTRUMART CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI está com sua situação regular; sobre o tema “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, não notou-se inconsistência ou irregularidade por parte da empresa FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI sobre o item 6.5.2 do Edital, visto que há a indicação e a qualificação técnica dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelas atividades. Sobre o apontamento do representante da empresa R. MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, ainda sobre a “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, decidiu-se habilitar as empresas CONSTRUMART CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP e SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, pois o Edital não determina quantitativo mínimo por serviço indidualizado (ESTRUTURA PRÉ MOLDADA). Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis” a abertura do envelope nº 02 “Proposta” será no dia 01/10/2019 às 14:00 horas na Secretaria de Recursos Materiais. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira, e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos das quais lavrou – se a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Itapira, 20 de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

EXTRATO DE CONTRATO DO FMAP

CONTRATADA: MAGMA ASSESSORIA LTDA. – CNPJ: 09.456.434/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria atuarial para o regime de previdência do FMAP; Data da assinatura: 05/09/2019; Vigência: 12 meses; Valor global: R$ 31.489,09; Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira